

LEI N.º 2.151, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Torna obrigatória a aplicação de testes vocacionais em todas as escolas públicas e privadas do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigatória a aplicação de testes vocacionais em todas as escolas públicas e privadas do Município de São Lourenço da Mata, para que oriente os alunos do segundo grau na melhor escolha de uma profissão.

Art. 2º. A aplicação desses testes não implicará em qualquer custo adicional para os alunos da rede privada de ensino.

Art. 3º. O aluno que não queira se submeter a esse teste deve apresentar à secretaria de sua escola declaração por escrito abrindo mão desse direito.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei acarretará em multa de um salário mínimo por aluno do ensino médio que deixar de ser atendido pela escola da rede privada e em advertência ao diretor da escola da rede pública.

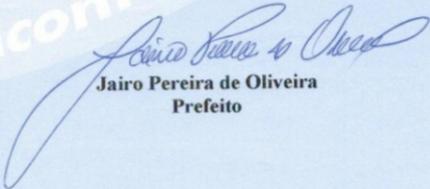
Parágrafo Único – As referidas multas serão recolhidas aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2006.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito